LEI Nº 3306, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Número completo	Lei nº 3306/2023
Tipo	Lei
Data de publicação	10/04/2023
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1439/

AVISO
Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

INCLUI A MARCHA DA RESISTÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maricá a "Marcha da Resistência", promovida anualmente no mês de novembro pela Coordenadoria da Igualdade Racial do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de abril de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ